



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a adoção medidas temporárias de urgência de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19, em especial para conter aglomerações e evitar o deslocamento de pessoas no âmbito do Município de Lagoa Santa.**

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e na Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Esta Deliberação dispõe sobre a adoção medidas temporárias de urgência de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19, em especial para conter aglomerações e evitar o deslocamento de pessoas no âmbito do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Fica a Autoridade Municipal Sanitária autorizada a prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o alvará sanitário dos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária e que tenham sua vigência encerrada durante o período de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a doar alimentos já adquiridos e em estoque nas unidades escolares.

**Parágrafo Único** – A distribuição dos alimentos deverá ser realizada conjuntamente com a Secretaria de Bem Estar Social e destinada, preferencialmente, às famílias dos alunos das regiões mais vulneráveis ou aos inscritos em programas de assistência social ou às instituições de assistência social que estejam em funcionamento no município e atendendo crianças de vulnerabilidade social

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a rescindir os contratos dos trabalhadores convocados para atuar nas unidades escolares no calendário escolar de 2020.

**Parágrafo Único** – Após o término do estado de calamidade e retorno das atividades escolares, aqueles que tiveram seus contratos rescindidos terão prioridade para recontração, respeitada a ordem de classificação dos candidatos dos processos seletivos dos quais tenham participado.

**Art. 5º** As pessoas provenientes de outros municípios, diagnosticadas com o Coronavírus COVID-19 e que, por determinação médica, estiverem em isolamento social (quarentena) em Lagoa Santa, deverão entrar em contato, imediatamente, com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone (31) 3688 -1383 para receber orientações sobre os procedimentos adotados no Município.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de março de 2020.**

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19**  
**Secretário Municipal de Saúde**